

do Minho, concluiu o MBA Executivo em Gestão Autárquica na Escola de Negócios e Administração e encontra-se a frequentar o 4.º ano da licenciatura em Direito na Universidade do Minho. Desde 1 de junho de 2003 exerce as funções de Técnico Superior de Sociologia no Município de Barcelos. De 15 de setembro de 2004 a 15 de junho de 2005 foi orientador de Estágio Curricular da Licenciatura em Educação no Instituto de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho. De 1 de março de 2001 a 30 de abril de 2001 foi Coordenador de Freguesia nos Censos 2001, no INE — Instituto Nacional de Estatística. De 1 de dezembro de 2000 a 30 de novembro de 2001 foi Bolseiro do Posto de Informação Juvenil de Barcelos, no Instituto Português da Juventude. De 1 de fevereiro 2000 a 30 de agosto 2000 foi entrevistador no âmbito do estudo “Mobilidade 2000”, no INE — Instituto Nacional de Estatística. De 1 de janeiro 2000 a 30 de junho 2001 fez um Estágio Curricular no Município de Barcelos.

No período compreendido entre 1 de fevereiro 1999 a 30 de abril 1999 foi Coordenador do

Estudo subordinado ao tema: “A Integração Organizacional dos Trabalhadores dos ENVC -

Estaleiros Navais de Viana do Castelo”.

Autor dos cinco estudos que integram e compõem a Carta Educativa do Concelho de Barcelos e respetiva monitorização.

Participou em diversas ações de formação, congressos e seminários.

207061518

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 8629/2013

A sociedade AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.ª com sede no Aeródromo de Évora, Hangar 2, 7002-505 Évora, é titular de uma Licença de Trabalho Aéreo que lhe foi concedida por despacho SET n.º 4-XII/94, de 02 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 18 de fevereiro de 1994, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 19084/2009, de 31 de julho de 2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 159, de 18 de agosto.

Tendo a empresa requerido a conversão da referida licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do D. R., n.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — À presente licença é retirada a alínea *c*).

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

19 de maio de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A sociedade AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.ª com sede no Aeródromo de Évora, Hangar 2, 7002-505 Évora, é titular de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

As modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;

b) Quanto ao equipamento:

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kgs.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

207061194

Despacho n.º 8630/2013

A sociedade NORTÁVIA — Transportes Aéreos, S. A. com sede na Rua Jorge Ferreirinha, 965, Vermoim, 4470 — Maia, é titular de uma

Licença de Trabalho Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 01-XII/95, de 5 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 16, de 19 de janeiro de 1995, posteriormente alterada pelo Despacho SET 12/96, de 26 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 57, de 7 de março de 1996 e, com a última alteração, pelo Despacho n.º 1933/2012, de 2 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 30, de 10 de fevereiro de 2012.

Tendo a empresa requerido a conversão da referida licença e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 15, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — À presente licença é retirada a alínea *c*).

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

22 de maio de 2013. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — A sociedade NORTÁVIA — Transportes Aéreos, S. A. com sede na Rua Jorge Ferreirinha, 965, Vermoim, 4470 — Maia, é titular de uma Licença para o exercício da Atividade de Trabalho Aéreo, nos seguintes termos:

a) quanto ao tipo de exploração:

As modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;

b) Quanto ao equipamento:

4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 2.000 kg;
1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 3.000 kg.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

207061218

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 8631/2013

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Determino a cessação de funções, a seu pedido, do motorista do meu gabinete, João de Deus Gonçalves Pinto, para as quais foi designado pelo despacho n.º 3410/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2013.

20 de junho de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

207061567

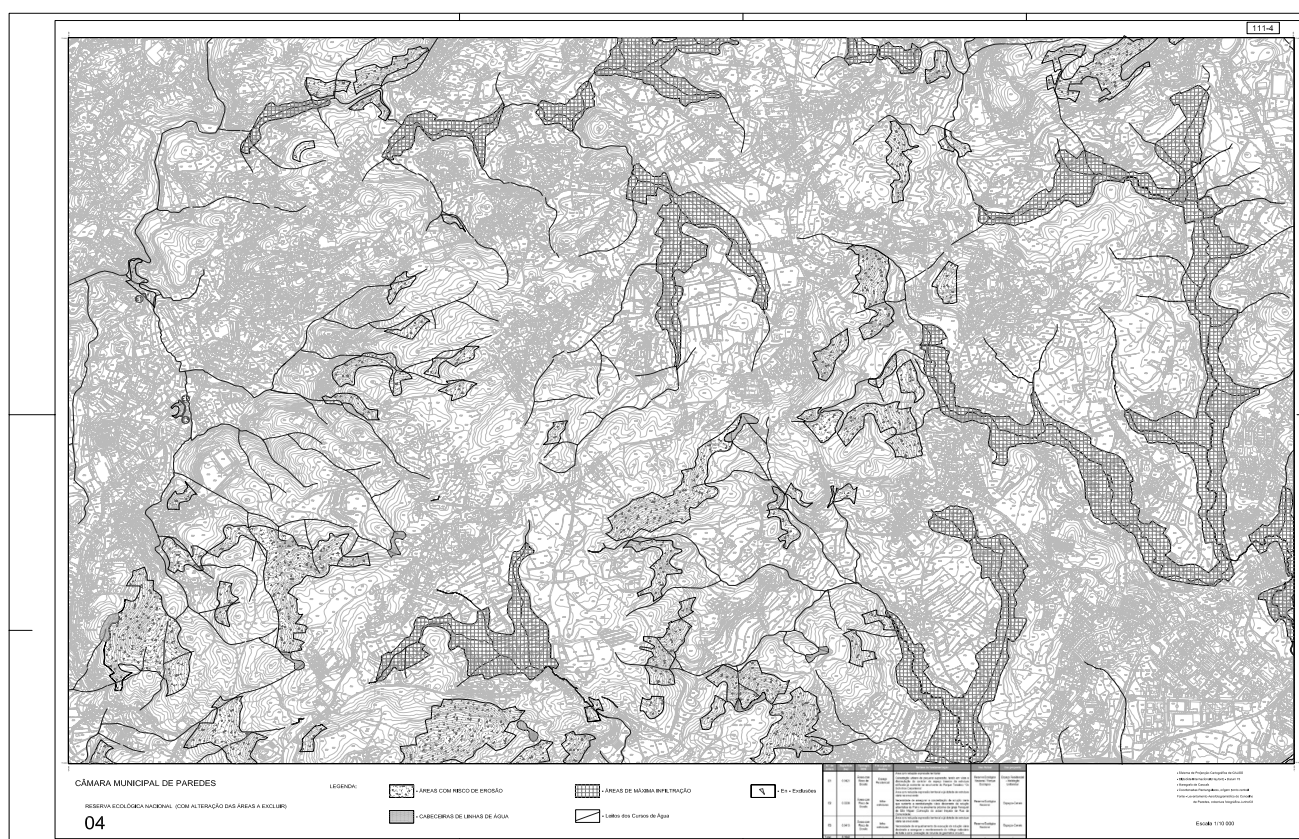
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8433/2013

Nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é efetuada a alteração da folha 111-4 da Carta da Reserva Ecológica Nacional do município de Paredes, republicando a versão aprovada.

7 de junho de 2013. — O Presidente, em substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Neves*.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso Atual	Uso proposto
E1	0,0421	Áreas com Risco de Erosão	Espaço Residencial	Área com reduzida expressão territorial Colmatação urbana de pequena expressão, tendo em vista a dissimulação do caráter de espaço traseira da estrutura edificada já existente na envolvente do Parque Temático "Os Bichinhos Carpinteiros"	Reserva Ecológica Nacional / Parque Ecológico	Espaço Residencial – Habitação Unifamiliar
E2	0,0208	Áreas com Risco de Erosão	Infraestruturas	Área com reduzida expressão territorial e já dotada de estrutura viária na envolvente Necessidade de assegurar a concretização de solução viária que sustenta a reestruturação viária decorrente da solução urbanística do Plano na envolvente próxima da Igreja Paroquial de São Miguel (Correção do atual traçado da Rua da Comunidade)	Reserva Ecológica Nacional	Espaços Canais
E3	0,0413	Áreas com Risco de Erosão	Infraestruturas	Área com reduzida expressão territorial e já dotada de estrutura viária na envolvente Necessidade de enquadramento da execução da solução viária destinada a assegurar o reordenamento do tráfego rodoviário de toda a zona (execução de rotunda de geometria circular).	Reserva Ecológica Nacional	Espaços Canais
Total	0,1042	-	-	-	-	-



207075442

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 8434/2013

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Arganil, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Arganil, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/96, de 9 de maio.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira.

No âmbito da conferência de serviços da referida alteração, de 8 de abril de 2013, as entidades representativas dos interesses a ponderar pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta de alteração da delimitação da REN, tendo a CCDR emitido uma posição final favorável à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do diploma já mencionado.

Em resultado do presente procedimento de alteração da REN de Arganil, bem como da entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira, deverá ser desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Arganil, nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto -Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Arganil, com a área a excluir identificada nas plantas e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.